

ARTIGO

ONDE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ESTÁ

DS

O termo violência doméstica, mesmo após 14 anos vigência da Lei Maria da Penha, causa dúvida de muitas órbitas. Para quem deve ser aplicada a lei? Apenas em relações íntimas de afeto? Quem são as mulheres a serem abrigadas por essa lei?

Em primeiro lugar é importante lembrar que a Lei 11.340/2006 surgiu em razão da vulnerabilidade da mulher em todo e qualquer relacionamento. Dentro de casa, as violências podem ser enxergadas com maior facilidade quando se cuida de companheiros e companheiras. A convivência mais íntima deixa evidente as fraquezas de todo e qualquer ser humano.

Conhecer alguém de “perto” é saber o que pode a deixar feliz ou triste. É saber os defeitos e qualidades de cada qual.

Por óbvio, dentro do relacionamento íntimo e afetivo existe a maior evidência dos delitos. Todavia, o patriarcado não faz suas vítimas apenas em relações afetivas. A mulher é desprestigiada e discriminada não apenas por seus “amores”. Dentro dos lares outras pessoas praticam violência contra mulheres.

Quantos irmãos estão a agredir as suas irmãs? E pais a gritar e surrar as suas filhas? Também o avô pode machucar sua neta. E se o ambiente é o doméstico, quantas secretárias do lar podem estar a sofrer violência doméstica?

Conhecer o contexto de ambiente doméstico é primordial, e, ainda, quem são as mulheres possíveis de serem vítimas. Diz o artigo 5º da Lei Maria da Penha que se configura a violência doméstica e familiar contra a mulher quando acontece qualquer ação ou omissão baseada em gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico.

Dilucida, ainda, que essas agressões acontecem no âmbito da unidade doméstica, compreendida como convivência permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive, as esporadicamente agregadas.

No âmbito da família, dita a norma ser a comunidade formada por indivíduos que se consideram aparentados, que podem ser unidos por laço familiar, por afinidade ou por vontade expressa.

Já a relação íntima de afeto pode ser abarcada como na qual o agressor conviva, ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação. Ademais, as pessoas enunciadas pelo referido artigo podem ser vítimas independente de orientação sexual.

Fica latente a proteção integral à mulher pelo ordenamento jurídico, independentemente de qual situação originou o convívio com a ofendida, familiar ou não.

Tendo nascido mulher, ou se reconhecendo como tal, deve ser amparada pelos ditames da Lei 11.340/2006.

No período pandêmico, quando os convivas passaram a se relacionar com mais frequência pelo isolamento social, a violência contra as mulheres tem feito as vezes. Mães idosas, que hoje se encontram sós pelos diversos motivos, recebem os seus rebentos em casa. E quantos deles estão as agredir? Avós, que com amor recebem os seus netos e netas, também acabam agredidas.

A tão comentada possibilidade de agressão de uma mulher contra outra, pode ser amparada pela Lei Maria da Penha? Pode, claro. Será que a agressora teria a mesma atitude contra alguém do sexo oposto? A explicação acaba sendo simplória. Contudo, a realidade é uma só: mulheres são agredidas pela condição de gênero, ou seja, por serem mulheres.

O viés do amparo carece de ser amplo. A proteção deve ser irrestrita a elas. Relembrar Simone de Beauvoir é saber que: “o agressor não seria tão forte, se não tivesse cúmplices dentre os próprios oprimidos”.

Todas, todas as mulheres (ou quem se entende do gênero feminino), que forem vítimas dentro do ambiente doméstico e familiar devem ser amparadas pela Lei Maria da Penha. E não pode ser diferente, a lei não é igual para todas e todos?

Rosana Leite Antunes de Barros é defensora pública estadual.

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da
AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78300-000 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões
e Vídeos para o whatsapp do

DIÁRIO DA SERRA

(65) 99809.2921

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia,
Barra do Bugres, Porto Estrela,
Campo Novo do Parecis,
Sapezal, Denise, Arenópolis,
Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE

(65)3326.6501

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL

Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS

E. Tormes e Cia. LTDA

CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br

Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTICIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996

EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997

Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W
Parque Mansões - CEP:78300-000
Tangará da Serra - MT - Brasil

www.facebook.com/jornalds

@diariodaserra

INTEGRADA

Mais de 1,1 mil pessoas foram
abordadas em Operação



Os dados parciais da operação foram apresentados nesta semana

Operação será
finalizada com a
terceira etapa
em Campo Novo

Redação DS

A Polícia Militar de Tangará da Serra, através do Comando Regional VII, apresentou os resultados parciais da operação integrada “Manaki Avem”, que está sendo realizada na Região Integrada de Segurança Pública (Risp) de Tangará da Serra. A operação teve início em 16 de outubro e encerrará em 1º de novembro.

O objetivo é intensificar as ações preventivas e repressivas na região de fronteira, por meio dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública especificamente na zona rural e urbana dos municípios

TRAGÉDIA

Incêndio destrói residência na
Vila Nazaré; família precisa de ajuda

Bem Notícias

Mais um incêndio foi registrado na zona urbana de Tangará da Serra, o segundo nesta semana. Desta vez, uma residência pegou fogo por volta da meia noite desta quinta-feira, 29, na rua 3, na Vila Nazaré.

A Polícia Militar este-

que compõem a RISP 7, visando coibir e reprimir os crimes típicos na região de fronteira como tráfico internacional e doméstico de drogas, priorizando pontos com maior incidência criminal, e proporcionando a devida sensação de segurança pública a sociedade da região.

Assim, nesse período, mais de 1,1 mil pessoas foram abordadas – mais de 200 em Barra do Bugres e Nova Olímpia e 100 veículos abordados, sendo, desses, três apreendidos, além de celulares, dinheiro e drogas.

Em Tangará da Serra os resultados são bem maiores: quase 900 pessoas abordadas, assim como 238 veículos, durante barreiras (60) e batida/arrastão (49). Nesse período, 17 veículos foram apreendidos e um recuperado; 58 notificações aplicadas; quatro CNHs recolhidas;

além da apreensão de drogas e quase R\$ 5mil em dinheiro. No município a ação foi realizada entre os dias 23 a 25 de outubro.

Na avaliação do Comandante Regional Adjunto, Tenente Coronel PM Leite, até o momento o resultado é satisfatório, pois o principal objetivo é ampliar ainda mais a sensação de segurança dos cidadãos.

Na RISP 7 a operação foi planejada e será desenvolvida em três etapas: de 16 de outubro a 18 de outubro as ações foram desenvolvidas no município de Barra do Bugres e Nova Olímpia, a segunda etapa foi desenvolvida no município de Tangará da Serra de 23 de outubro a 25 de outubro e esta operação será finalizada com a terceira etapa em Campo Novo do Parecis a partir desta sexta-feira, 30 de outubro até 1º de novembro.

cômodos da casa tenha provocado o incêndio.

Na casa, que era de madeira, moravam os pais e mais 5 filhos com idades entre 7 e 16 anos. Desamparada, a família precisa da ajuda da população tangaraense.

A comunidade pode ajudar através dos telefones 99345-9518 (Renata) ou 99632-2090 (Isaías).